



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 969/93, DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre a atualização dos valores de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal".

JOJO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal ocupantes de empregos em comissão, cargo de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de 58% (cinquenta e oito por cento), sobre os valores dos vencimentos atuais.

Art. 2º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 641/87 de 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de CR\$ 25.807,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e sete cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Outubro de 1993


JOJO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)